



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO Nº 17.935, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.**

**CRIA O REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DOS  
MORROS DO CARAUNÃ E DO PADRE, E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4903-2878/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre dos Morros do Caraunã, popularmente conhecido como Craunã, e do Padre, com área de 1,086,67ha, situado no Município de Água Branca, na microrregião serrana do sertão alagoano e mesorregião geográfica do sertão alagoano, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** A área do Refúgio de Vida Silvestre dos Morros do Caraunã e do Padre ou simplesmente RVS dos Morros do Caraunã e do Padre foi traçada sobre imagens do satélite Landsat 5, na escala de 1:100.000, mapeamento das regiões hidrográficas do Estado de Alagoas, da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e malha municipal do IBGE 2007, ficando delimitada a partir das coordenadas geográficas do memorial descritivo a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas geográficas – Datum Horizontal SAD69 – latitude 9°18'44" S e longitude 37°53'38" W e coordenadas UTM 621493 E e 8970446 N, com Meridiano Central 39° no fuso 24L, confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 180°05'381932" e 73,8226m; até encontrar com o ponto 2; de coordenadas UTM 621493 E e 8970372 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 133°31'395917" e 341,5213m até encontrar com o ponto 3; de coordenadas UTM 621741 E e 8970137 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 171°05'4033" e 236,4874m, até encontrar com o ponto 4; de coordenadas UTM 621777 E e 8969903 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 140°01'464547" e 122,1900m até encontrar com o ponto 5; de coordenadas UTM 621856 E e 8969810 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 105°48'507001" e 129,4300m até encontrar com o ponto 6; de coordenadas UTM 621980 E e 8969774 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 182°09'419193" e 241,7397m até encontrar com o ponto 7; de coordenadas UTM 621971 E e 8969533 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 129°28'096559" e 274,9735m até encontrar com o ponto 8; de coordenadas UTM 622183 E e 8969358 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 158°53'101741" e 291,3906m até encontrar com o ponto 9; de coordenadas UTM 622288 E e 8969086 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 101°00'27405" e 180,9724m até encontrar com o ponto 10; de coordenadas UTM 622466 E e 8969052 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 217°38'261585" e 138,4214m até encontrar com o ponto 11; de coordenadas UTM 622381 E e 8968942 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 149°57'482258" e 103,7445m até encontrar com o ponto 12; de coordenadas UTM 622433 E e 8968852 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 71°01'083891" e 61,6270m até encontrar com o ponto 13;



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

de coordenadas UTM 622492 E e 8968872 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 167°07'205056" e 154,6227m até encontrar com o ponto 14; de coordenadas UTM 622526 E e 8968722 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 191°22'43114" e 502,4588m até encontrar com o ponto 15; de coordenadas UTM 622427 E e 8968229 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 180°20'08294" e 308,0480m até encontrar com o ponto 16; de coordenadas UTM 622425 E e 8967921 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 130°10'110483" e 106,1793m até encontrar com o ponto 17; de coordenadas UTM 622506 E e 8967853 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 75°19'311121" e 249,2336m até encontrar com o ponto 18; de coordenadas UTM 622747 E e 8967916 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 96°12'100669" e 145,0740m até encontrar com o ponto 19; de coordenadas UTM 622892 E e 8967900 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 138°39'433296" e 155,4760m até encontrar com o ponto 20; de coordenadas UTM 622994 E e 8967783 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 163°04'171515" e 307,6618m até encontrar com o ponto 21; de coordenadas UTM 623084 E e 8967489 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 131°28'142928" e 143,6919m até encontrar com o ponto 22; de coordenadas UTM 623192 E e 8967394 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 49°19'550391" e 413,3376m até encontrar com o ponto 23; de coordenadas UTM 623505 E e 8967663 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 23°48'058" e 85,2380m até encontrar com o ponto 24; de coordenadas UTM 623539 E e 8967741 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 103°55'065141" e 184,8948m até encontrar com o ponto 25; de coordenadas UTM 623719 E e 8967697 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 12°03'105791" e 145,3556m até encontrar com o ponto 26; de coordenadas UTM 623749 E e 8967839 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 43°43'204766" e 107,5553m até encontrar com o ponto 27; de coordenadas UTM 623824 E e 8967917 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 339°01'114601" e 173,6883m até encontrar com o ponto 28; de coordenadas UTM 623761 E e 8968079 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 92°08'169456" e 105,5261m até encontrar com o ponto 29; de coordenadas UTM 623867 E e 8968075 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 15°, 31' 489479" e 180,4435m até encontrar com o ponto 30; de coordenadas UTM 623915 E e 8968249 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 67°31'085005" e 90,2750m até encontrar com o ponto 31; de coordenadas UTM 623999 E e 8968283 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 348°54'54767" e 82,3441m até encontrar com o ponto 32; de coordenadas UTM 623983 E e 8968364 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 29°03'179412" e 92,6902m até encontrar com o ponto 33; de coordenadas UTM 624028 E e 8968445 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 78°57'179213" e 92,2943m até encontrar com o ponto 34; de coordenadas UTM 624118 E e 8968463 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 151°22'355688" e 187,4520m até encontrar com o ponto 35; de coordenadas UTM 624208 E e 8968298 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 75°06'092801" e 67,5274m até encontrar com o ponto 36; de coordenadas UTM 624273 E e 8968315 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 28°54'052261" e 280,1284m até encontrar com o ponto 37; de coordenadas UTM 624409 E e 8968561 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 67°47'362746" e 305,5482m até encontrar com o ponto 38; de coordenadas UTM 624692 E e 8968676 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 11°30'496589" e 94,7173m até encontrar



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

com o ponto 39; de coordenadas UTM 624711 E e 8968769 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $52^{\circ}51'535572''$  e 71,3908m até encontrar com o ponto 40; de coordenadas UTM 624768 E e 8968812 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $94^{\circ}06'055277''$  e 153,8301m até encontrar com o ponto 41; de coordenadas UTM 624921 E e 8968801 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $52^{\circ}06'538466''$  e 159,8764m até encontrar com o ponto 42; de coordenadas UTM 625047 E e 8968899 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $85^{\circ}05'222185''$  e 73,9885m até encontrar com o ponto 43; de coordenadas UTM 625121 E e 8968906 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $94^{\circ}50'410068''$  e 67,8209m até encontrar com o ponto 44; de coordenadas UTM 625188 E e 8968900 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $127^{\circ}03'529511''$  e 222,7322m até encontrar com o ponto 45; de coordenadas UTM 625366 E e 8968766 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $160^{\circ}12'07887''$  e 161,5279m até encontrar com o ponto 46; de coordenadas UTM 625421 E e 8968614 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $131^{\circ}36'279543''$  e 132,2748m até encontrar com o ponto 47; de coordenadas UTM 625520 E e 8968526 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $166^{\circ}00'202208''$  e 198,4268m até encontrar com o ponto 48; de coordenadas UTM 625568 E e 8968333 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $81^{\circ}24'197339''$  e 167,4001m até encontrar com o ponto 49; de coordenadas UTM 625733 E e 8968358 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $127^{\circ}32'090796''$  e 69,4449m até encontrar com o ponto 50; de coordenadas UTM 625788 E e 8968316 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $161^{\circ}37'398921''$  e 315,7396m até encontrar com o ponto 51; de coordenadas UTM 625888 E e 8968016 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $185^{\circ}10'178751''$  e 206,6285m até encontrar com o ponto 52; de coordenadas UTM 625869 E e 8967811 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $233^{\circ}26'52044''$  e 45,4165m até encontrar com o ponto 53; de coordenadas UTM 625833 E e 8967784 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $136^{\circ}52'561883''$  e 247,2074m até encontrar com o ponto 54; de coordenadas UTM 626002 E e 8967603 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $262^{\circ}06'512171''$  e 184,8939m até encontrar com o ponto 55; de coordenadas UTM 625819 E e 8967578 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $244^{\circ}09'412436''$  e 208,30131m até encontrar com o ponto 56; de coordenadas UTM 625631 E e 8967487 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $205^{\circ}16'027479''$  e 183,2416m até encontrar com o ponto 57; de coordenadas UTM 625553 E e 8967321 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $139^{\circ}17'526879''$  e 57,5989m até encontrar com o ponto 58; de coordenadas UTM 625590 E e 8967278 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $183^{\circ}01'578178''$  e 196,7202m até encontrar com o ponto 59; de coordenadas UTM 625580 E e 8967081 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $209^{\circ}36'565499''$  e 126,7864m até encontrar com o ponto 60; de coordenadas UTM 625517 E e 8966971 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $245^{\circ}11'337506''$  e 288,3614m até encontrar com o ponto 61; de coordenadas UTM 625256 E e 8966850 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $213^{\circ}59'038854''$  e 307,5269m até encontrar com o ponto 62; de coordenadas UTM 625084 E e 8966595 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $235^{\circ}56'169209''$  e 482,7857m até encontrar com o ponto 63; de coordenadas UTM 624684 E e 8966324 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $257^{\circ}22'517937''$  e 189,7169m até encontrar com o ponto 64; de coordenadas UTM 624499 E e 8966283 N, confrontando com o seguinte azimute e distância



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

228°30' 237852" e 157.3239m até encontrar com o ponto 65; de coordenadas UTM 624381 E e 8966179 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 264°48'378475" e 125.6090m até encontrar com o ponto 66; de coordenadas UTM 624256 E e 8966167 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 213° 00'533" e 173.8090 m até encontrar com o ponto 67; de coordenadas UTM 624159 E e 8966023 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 269° 31' 264464" e 164.4416 m até encontrar com o ponto 68; de coordenadas UTM 623994 E e 8966022 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 218° 55' 469727" e 175.6753 m até encontrar com o ponto 69; de coordenadas UTM 623884 E e 8965885 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 256° 04' 544186" e 100.0137 m até encontrar com o ponto 70; de coordenadas UTM 623787 E e 8965861 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 233° 36' 106775" e 472.5853 m até encontrar com o ponto 71; de coordenadas UTM 623406 E e 8965581 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 273° 33' 06437" e 336.0462 m até encontrar com o ponto 72; de coordenadas UTM 623071 E e 8965602 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 300° 55' 186915" e 161.2683 m até encontrar com o ponto 73; de coordenadas UTM 622933 E e 8965684 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 268° 50' 415376" e 133.5385 m até encontrar com o ponto 74; de coordenadas UTM 622799 E e 8965682 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 239° 32' 222124" e 96.3911 m até encontrar com o ponto 75; de coordenadas UTM 622716 E e 8965633 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 312° 41' 143594" e 199.6794 m até encontrar com o ponto 76; de coordenadas UTM 622569 E e 8965768 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 351° 09' 036757" e 8965943 m até encontrar com o ponto 77; de coordenadas UTM 622542 E e 8955511 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 333° 28' 160867" e 199.2117 m até encontrar com o ponto 78; de coordenadas UTM 622453 E e 8966121 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 295° 05' 340006" e 280.3193 m até encontrar com o ponto 79; de coordenadas UTM 622199 E e 8966240 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 347° 54' 261874" e 337.4897 m até encontrar com o ponto 80; de coordenadas UTM 622129 E e 8966570 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 15° 17' 427035" e 150.9855 m até encontrar com o ponto 81; de coordenadas UTM 622168 E e 8966715 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 275° 12' 361758" e 100.8240 m até encontrar com o ponto 82; de coordenadas UTM 622068 E e 8966725 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 315° 14' 170447" e 86.7418 m até encontrar com o ponto 83; de coordenadas UTM 622007 E e 8966786 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 325° 50' 213576" e 167.5535 m até encontrar com o ponto 84; de coordenadas UTM 621913 E e 8966925 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 358° 59' 246982" e 214.7305 m até encontrar com o ponto 85; de coordenadas UTM 621909 E e 8967139 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 319° 31' 589245" e 297.9505 m até encontrar com o ponto 86; de coordenadas UTM 621716 E e 8967366 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 15° 27' 013818" e 338.3565m até encontrar com o ponto 87; de coordenadas UTM 621806 E e 8967692 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 2° 41' 345798" e 370.4931 m até encontrar com o ponto 88; de coordenadas UTM 621823 E e 8968062 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 314° 53' 433259" e 399.2872 m até encontrar com o ponto 89; de coordenadas UTM 621540 E e 8968344 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 354° 23' 157558" e 110.4973 m até encontrar com o ponto 90; de coordenadas UTM



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

621530 E e 8968454 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 327° 19' 072794" e 146.9328 m até encontrar com o ponto 91; de coordenadas UTM 621450 E e 8968578 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 2° 46' 23712" e 158.0946 m até encontrar com o ponto 92; de coordenadas UTM 621458 E e 8968736 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 299° 13' 089354" e 201.6519 m até encontrar com o ponto 93; de coordenadas UTM 621282 E e 8968834 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 269° 08' 275118" e 114.1884 m até encontrar com o ponto 94; de coordenadas UTM 621168 E e 8968832 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 324° 33' 064702" e 90.6528 m até encontrar com o ponto 95; de coordenadas UTM 621115 E e 8968906 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 225° 39' 477589" e 170.4432 m até encontrar com o ponto 96; de coordenadas UTM 620993 E e 8968787 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 289° 37' 150758" e 52.7748 m até encontrar com o ponto 97; de coordenadas UTM 620943 E e 8968805 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 310° 36' 313405" e 130.2350 m até encontrar com o ponto 98; de coordenadas UTM 620845 E e 8968890 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 342° 01' 143941" e 435.7735 m até encontrar com o ponto 99; de coordenadas UTM 620710 E e 8969304 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 276° 58' 553466" e 234.0232 m até encontrar com o ponto 100; de coordenadas UTM 620478 E e 8969333 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 25° 42' 528746" e 59.0194 m até encontrar com o ponto 101; de coordenadas UTM 620503 E e 8969386 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 95° 22' 176096" e 197.1276 m até encontrar com o ponto 102; de coordenadas UTM 620700 E e 8969367 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 33° 33' 571864" e 106.8893 m até encontrar com o ponto 103; de coordenadas UTM 620759 E e 8969456 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 341° 03' 444982" e 69.3892 m até encontrar com o ponto 104; de coordenadas UTM 620736 E e 8969522 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 287° 52' 492725" e 99.2742 m até encontrar com o ponto 105; de coordenadas UTM 620642 E e 8969553 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 317° 34' 306433" e 118.3247 m até encontrar com o ponto 106; de coordenadas UTM 620562 E e 8969640 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 352° 54' 058492" e 113.6239 m até encontrar com o ponto 107; de coordenadas UTM 620548 E e 8969753 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 26° 53' 392509" e 393.3889 m até encontrar com o ponto 108; de coordenadas UTM 620726 E e 8970103 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 122° 56' 313822" e 73.4665 m até encontrar com o ponto 109; de coordenadas UTM 620788 E e 8970064 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 67° 48' 099645" e 58.4259 m até encontrar com o ponto 110; de coordenadas UTM 620842 E e 8970086 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 350° 53' 560119" e 143.0408 m até encontrar com o ponto 111; de coordenadas UTM 620819 E e 8970227 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 268° 08' 115897" e 96.1942 m até encontrar com o ponto 112; de coordenadas UTM 620723 E e 8970224 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 11° 55' 597165" e 104.0685 m até encontrar com o ponto 113; de coordenadas UTM 620744 E e 8970326 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 296° 29' 543062" e 155.6228 m até encontrar com o ponto 114; de coordenadas UTM 620605 E e 8970395 N, confrontando com o seguinte azimute e distância 11° 41' 494586" e 38.6129 m até encontrar com o ponto 115; de coordenadas UTM 620613 E e 8970433 N, confrontando com o seguinte



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

azimute e distância  $95^{\circ} 40' 14553''$  e 256.0274 m até encontrar com o ponto 116; de coordenadas UTM 620868 E e 8970407 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $359^{\circ} 41' 52346''$  e 197.3759 m até encontrar com o ponto 117; de coordenadas UTM 620867 E e 8970605 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $327^{\circ} 15' 348631''$  e 239.6393 m até encontrar com o ponto 118; de coordenadas UTM 620737 E e 8970806 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $33^{\circ} 28' 318722''$  e 208.1446 m até encontrar com o ponto 119; de coordenadas UTM 620852 E e 8970980 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $82^{\circ} 55' 165516''$  e 88.3936 m até encontrar com o ponto 120; de coordenadas UTM 620940 E e 8970991 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $131^{\circ} 36' 330713''$  e 178.2233 m até encontrar com o ponto 121; de coordenadas UTM 621073 E e 8970873 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $106^{\circ} 21' 5734''$  e 217.9404 m até encontrar com o ponto 122; de coordenadas UTM 621282 E e 8970811 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $166^{\circ} 30' 01318''$  e 113.1528 m até encontrar com o ponto 123; de coordenadas UTM 621308 E e 8970701 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $125^{\circ} 25' 576994''$  e 111.8179 m até encontrar com o ponto 124; de coordenadas UTM 621399 E e 8970636 N, confrontando com o seguinte azimute e distância  $153^{\circ} 47' 326594''$  e 212.0227 m até encontrar com o ponto inicial **1**; de coordenadas 621493 E e 8970446 N, perfazendo um perímetro de 13.182,925137 metros e encerrando uma área de 1.086,6657 hectares ( $10.866.656,5812\text{m}^2$ ).

**Art. 3º** O RVS dos Morros do Caraunã e do Padre compreende as rochas do embasamento gnáissico-migmatítico presentes na área da Depressão Sertaneja, testemunhas dos ciclos intensos de erosão que atingiram grande parte do sertão nordestino, estando localizado próximo aos povoados do Alto dos Coelho, Tingui, Lagoa das Pedras, Cal, Moreira de Baixo, dentre outros, e limita-se em parte de sua porção NORTE, pela BR-428 e povoado Cal; ao SUL pelo aqueduto do Canal do Sertão; a LESTE, pelo riacho Caraunã e povoado Moreira de Baixo e a OESTE por estrada carroçável e proximidades dos povoados Tingui e Cal, onde a região é marcada pelos riachos do Caraunã e Boa Vista, que são contribuintes da Região Hidrográfica do Talhado e consequentemente da Bacia do São Francisco.

**Art. 4º** O RVS dos Morros do Caraunã e do Padre apresenta tabela de vértices, delimitação e mapa constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 5º** Além da delimitação descrita no art. 2º deste Decreto, fica reconhecida como zona de amortecimento do RVS, uma faixa de 01 km (um quilômetro) ao redor da unidade de conservação, com normas e restrições de uso descritas no Anexo III deste Decreto.

**Art. 6º** O RVS dos Morros do Caraunã e do Padre possui os seguintes objetivos:

I – garantir a preservação de amostra do bioma Caatinga e associadas presentes na região;

II – proteger a fauna e flora silvestres;



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

III – disciplinar o uso e ocupação do solo nas imediações do morro do Caraunã e do morro do Padre, propriedades e povoados localizados próximos e na sua zona de amortecimento;

IV – preservar as culturas e tradições sertanejas da população local, garantindo sua permanência em harmonia com a preservação;

V – incentivar e fomentar ações de educação ambiental e turismo ecológico na região;

VI – promover a participação da população local em ações de proteção e conservação e adaptar a atual cultura predatória a modos de vida sustentáveis no seu entorno;

VII – garantir a integridade do ecossistema para a realização de pesquisas científicas que visem o conhecimento da área, garantindo assim subsídios para sua melhor gestão e proteção; e

VIII – apoiar a pesquisa científica com foco na fauna local e migratória, principalmente em espécies como a águia chilena (*B. melanoleucus*), macaco-prego (*Cebus sp.*), gato-do-mato-pequeno (*Leopardus tigrinus*), ameaçados ou raros e o mocó (*Kerodon rupestris*), que é amplamente utilizado como alimentação pelos moradores da região, visando estudos para adotar uma alternativa alimentar ou sua criação em cativeiro.

**Parágrafo único.** Os objetivos descritos neste artigo visam garantir a integridade do meio natural dos remanescentes de Caatinga, vegetação associada da região e fauna nativa, de extrema importância para a conservação da biodiversidade do semi-árido alagoano, além de conscientizar e educar a população de entorno a respeito de modos de vida sustentáveis e valorização cultural da sua região.

**Art. 7º** Na administração do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre serão adotadas medidas que:

I – garantam a integridade da unidade de conservação, zona de amortecimento e entorno, monitorando atividades permitidas e restringidas;

II – destinem-se a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental, nos termos da lei;

III – assegurem a proteção da biota, do solo, das águas e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

IV – esclareçam a população da região a respeito do RVS e suas finalidades;

V – promovam ações que visem alternativas sustentáveis de uso dos recursos locais;



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

VI – fomentem programas de educação ambiental, pesquisa científica e turismo ecológico na unidade de conservação e zona de amortecimento, além de extensão rural na região de entorno; e

VII – garantam o incentivo e a prioridade de ações e programas do poder público municipal, estadual e federal no que diz respeito ao apoio as famílias carentes dos povoados, suprindo suas necessidades básicas, tendo como principal foco a não necessidade de caça nem coleta de lenha na área da unidade de conservação e seu entorno.

**Art. 8º** Ficam proibidas no RVS dos Morros do Caraunã e do Padre, entre outras, as seguintes ações:

I – atividades industriais, num raio de 3 quilômetros, incluindo sua zona de amortecimento, geradoras de poluição do ar, sonora, hídrica ou do solo, que impliquem danos ao meio ambiente ou mananciais, mesmo que temporários ou mitigáveis;

II – implantação de projetos de urbanização, excetuando-se nos povoados da zona de amortecimento com fins de melhoria das condições atuais, após anuência do IMA;

III – atividades como desmatamento, queimadas, caça, captura animal/vegetal, limpeza de vegetação, coleta de madeira para fabricação de carvão, deposição de lixo, retirada de areia ou material rochoso e a introdução de espécies exóticas, excetuando-se na zona de amortecimento, desde que domésticos e que não representem ameaça ao ecossistema local; e

IV – qualquer atividade antrópica que implique na alteração das características naturais da área ou na integridade do ecossistema.

§ 1º Atividades que possam acompanhar o traçado do canal do sertão, principalmente na sua margem esquerda que limita a unidade de conservação, excetuando-se a implantação de estruturas de manutenção da obra e unidades de captação e bombeamento d'água na margem direita e de mínima interferência nos remanescentes florestais adjacentes.

§ 2º Atividades industriais e extrativistas que utilizem matéria prima direta da zona de amortecimento e estejam localizadas num raio de 3 (três) quilômetros desta terão prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desse decreto para cessarem suas atividades no local, sendo vedadas quaisquer retiradas de matéria prima do ambiente durante este período.

§ 3º Será concedido prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Decreto, para que a população cesse com as práticas de culturas agropastoris não sustentáveis e outras atividades incompatíveis na área do RVS, garantindo assim, tempo para a implementação de atividades agroecológicas ou alternativas de sobrevivência baseadas em técnicas de manejo sustentável do solo a serem acompanhadas pelo IMA, SEMARH, SEAGRI, administração municipal local, organizações não-governamentais e instituições de ensino e pesquisa.





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 9º** O RVS dos Morros do Caraunã e do Padre será implantado, administrado e fiscalizado pelo IMA, e em parceria por meio de articulação com demais órgãos federais, estaduais e municipais, como também com apoio de órgãos não-governamentais.

**Parágrafo único.** O IMA poderá firmar convênios e acordos com os órgãos e entidades públicas ou privadas para a gestão do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre.

**Art. 10.** O IMA em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos criará o Conselho Gestor do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre, devendo este se fazer presente no acompanhamento das atividades de administração, Plano de Manejo e Zoneamento, bem como demais atribuições estabelecidas pela legislação de unidades de conservação.

**Art. 11.** A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado, em articulação com o IMA, deverá promover meios para a transmissão de recursos para a implantação de posto descentralizado destinado à fiscalização e gestão do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre, bem como para a melhoria das condições ambientais da população de entorno por meio de projetos e programas socioambientais.

**Parágrafo único.** A população residente no entorno do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre terá prioridade na implementação de projetos que possam promover melhorias da qualidade de vida assim como de seus métodos produtivos no intuito de promover alternativas de renda, evitando o uso dos recursos naturais da unidade de conservação e entorno.

**Art. 12.** O RVS dos Morros do Caraunã e do Padre obedecerá ao disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

**Art. 13.** As áreas particulares localizadas dentro do limite do Poligonal do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre poderão permanecer no local, desde que verificadas as compatibilidades comuns aos objetivos da Unidade de Conservação e o disposto no art. 8º deste Decreto, quanto às proibições a serem verificadas no RVS.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, ficam proibidas intervenções tais como a expansão de atividades agropastoris em propriedades que porventura estejam localizadas em áreas de encosta dos Morros do Caraunã e do Padre, salvo os casos de manutenção das áreas já consolidadas com o acompanhamento do órgão ambiental.

**Art. 14.** Atividades agropecuárias existentes e consolidadas, de baixo impacto e compatíveis com a unidade de conservação, são permitidas nas propriedades do entorno do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre, desde que legalmente autorizadas e que utilizem técnicas que evitem o uso de agrotóxicos.

**Art. 15.** Serão incentivados e apoiados as propriedades que possuam sua Reserva legal imediatamente adjacente ao RVS dos Morros do Caraunã e do Padre, bem como RPPN's de interesse dos proprietários, total ou parcialmente inseridos na unidade de conservação.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 16.** Fica autorizada a administração e manutenção da obra do Canal do Sertão, no trecho limítrofe do RVS e em sua zona de amortecimento.

§ 1º Por se instalar adjacente à área do Morro do Caraunã e representar um empreendimento de significativo impacto ambiental, o Canal do Sertão deverá promover compensação ambiental no RVS dos Morros do Caraunã e do Padre, conforme descrito no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, instituído pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, em seu art. 36.

§ 2º O IMA, por intermédio da sua Câmara de Compensação Ambiental, deverá analisar e direcionar os recursos advindos da compensação ambiental do Canal do Sertão na manutenção e implementação da unidade.

**Art. 17.** A instalação de infraestrutura urbana, abastecimento e esgotamento nos povoados vizinhos a unidade de conservação deverá ter a aprovação da administração da unidade de conservação sem prejuízo da elaboração de estudos ambientais necessários e que indiquem qual o grau de interferência no RVS.

**Art. 18.** O Plano de Manejo do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre deverá ser formulado no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, e, devido as especificidades da unidade de conservação e as características de extrema necessidade da população do entorno, abordará programas e projetos emergenciais de cunho socioambiental, alternativas de geração de renda, programas e projetos agroecológicos para o semiárido, dentre outros estabelecidos pelo IMA.

**Art. 19.** O IMA deverá viabilizar e elaborar o Plano de Manejo do RVS dos Morros do Caraunã e do Padre com o apoio da SEMARH e demais órgãos competentes, envolvendo o Conselho Gestor, se o mesmo já existir.

**Art. 20.** É proibido o manejo de fogo no RVS dos Morros do Caraunã e do Padre.

**Art. 21.** O IMA expedirá os atos normativos complementares ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 27 de janeiro de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

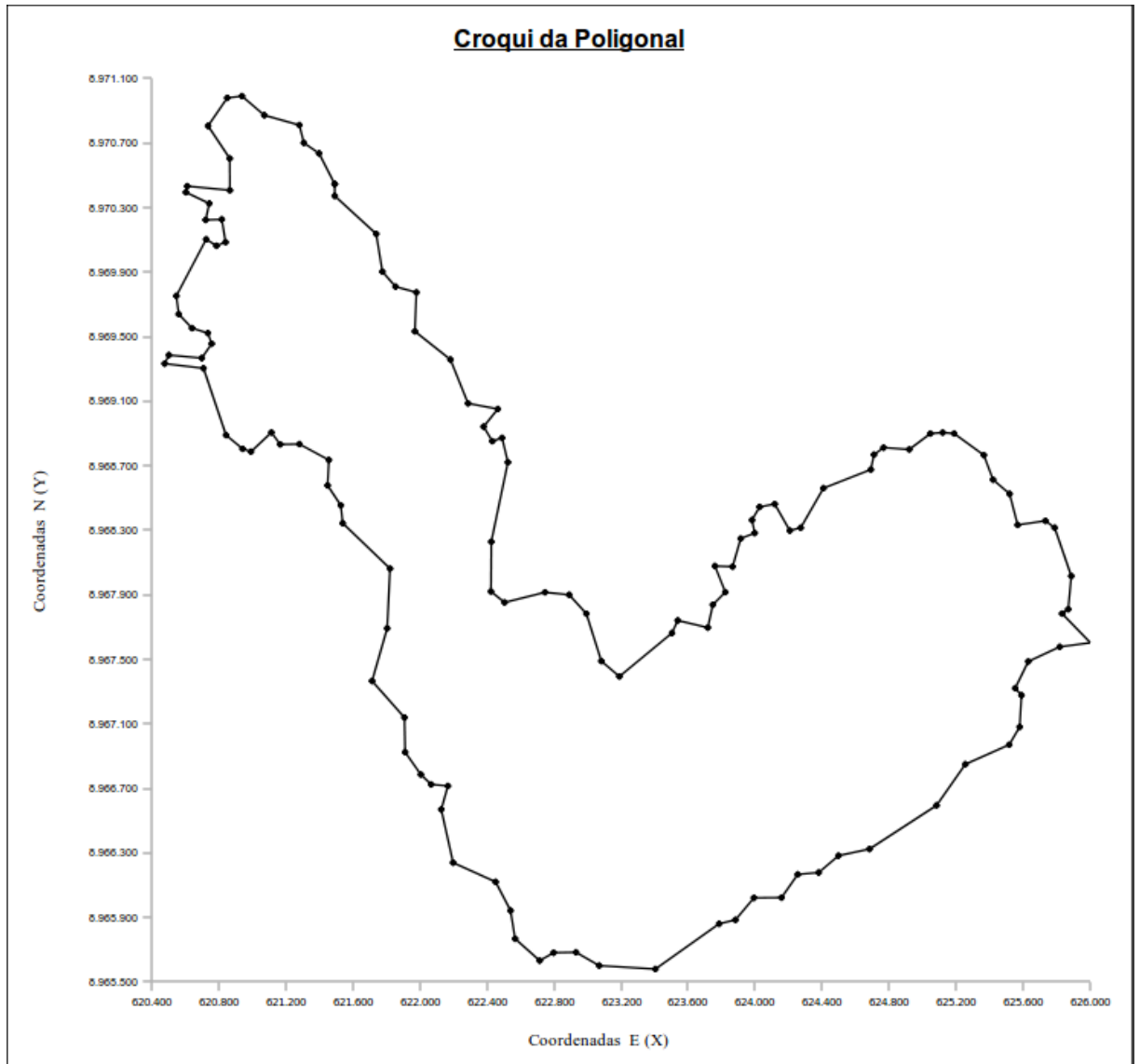
**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 30.01.2012.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 17.9345, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

ANEXO I – MAPA DE PONTOS





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 17.9345, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

**Estado de Alagoas**  
**Instituto do Meio Ambiente**  
**Diretoria de Unidades de Conservação**  
**Gerência de Geoprocessamento**

**Unidade de Conservação**  
**Morros do Craunã e do Padre**  
**Município de Água Branca**

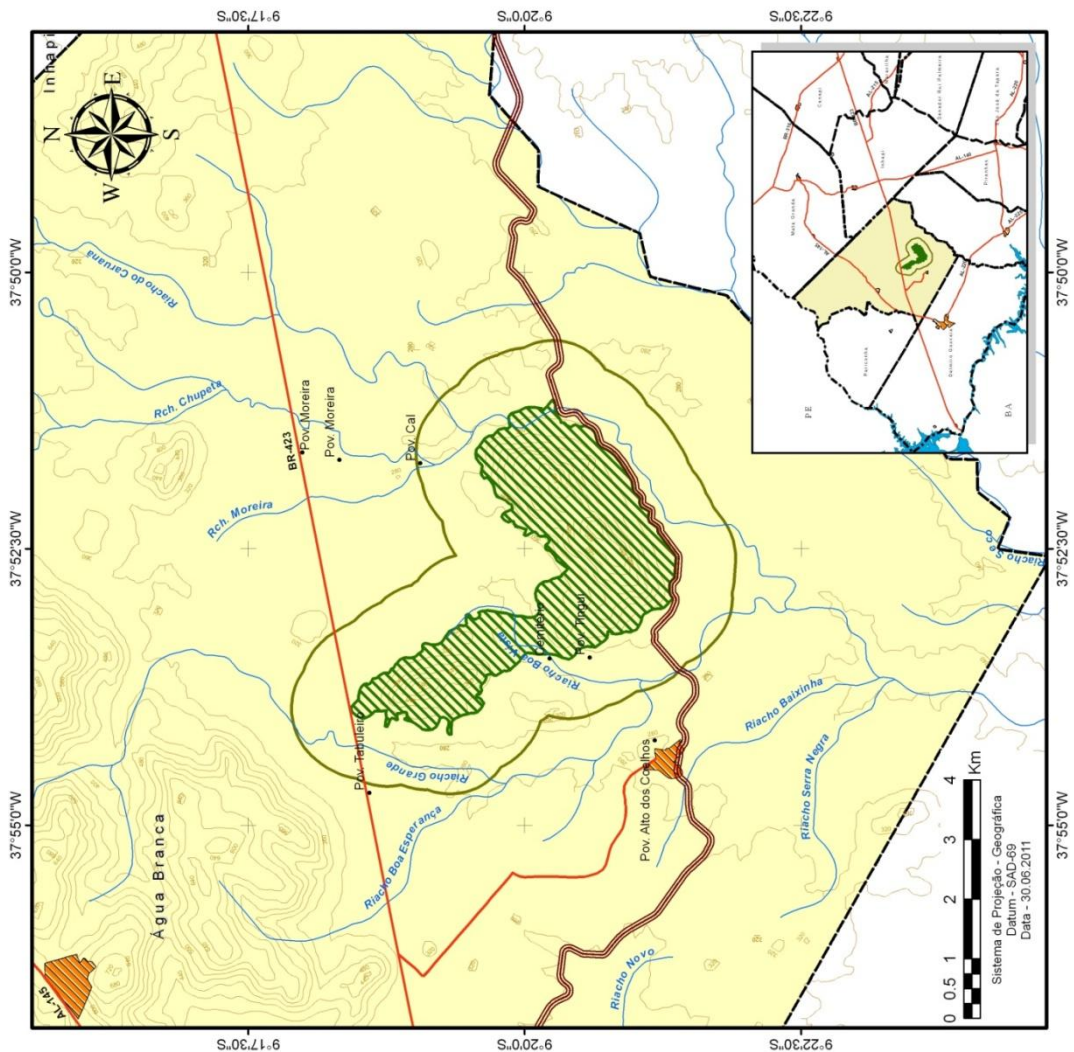
**Legenda e Convenções**

- Rodovias
- Rede de Drenagem
- Curvas de Nível
- Canal do Sertão
- U.C. Morros do Craunã e do Padre
- Zona de Amortecimento de 1km
- Divisão Intermunicipal
- Localidades
- Município de Água Branca

**Atores Envolvidos**

- Geógrafo Alex Nazário Silva Oliveira  
(Diretor de Unidades de Conservação)
- Geógrafo Esdras de Lima Andrade  
(Gerente de Geoprocessamento)
- Geógrafo Antonio José Pereira Almeida  
(Consultor do IMA)
- Engº Agrícola Fernando A. M. Pinto Neto  
(Consultor do IMA)
- Estagiário Diego J. R. P. da Silva  
(Graduando em Geografia)
- Estagiária Catherine C. P. Seixas  
(Graduanda em Geografia)

**Base Cartográfica**  
Imagem do satélite Landsat 5 na escala de 1:100.000,  
reprojeção para o datum SAD-69 e recorte para o município de  
Alagoas da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos (SEMAMH) e malha municipal do IBGE 2007.





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO Nº 17.9345, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.**

**ANEXO III – ZONA DE AMORTECIMENTO**

1. A faixa de um quilômetro que margeia o Refúgio de Vida Silvestre dos Morros do Caraunã e do Padre é declarada como Zona de Amortecimento, conforme descrito na Lei 9.985/2000, Capítulo I, Artigo 2º. Inciso XVIII.

2. Atividades permitidas na Zona de Amortecimento:

2.1. Agricultura tradicional, sistemas agro-ecológicos, projetos de irrigação;

2.2. Pecuária extensiva (desde que cercado o acesso ao morro);

2.3. Limpeza de terreno de ervas e arbustivas sem uso de fogo;

2.4. Implementação de acessos a povoados, bem como benfeitorias nos mesmos.

2.5. Captação de água para consumo e irrigação.

3. Atividades proibidas:

3.1. Agricultura com uso de agrotóxicos, pesticidas e outros produtos químicos nocivos;

3.2. Corte de árvores e uso de fogo;

3.3. Construção de novos acessos aos morros;

3.4. Modificação de cursos d'água;

3.5. Caça e captura de animais silvestres;

3.6. Uso de explosivos;

3.7. Uso, armazenagem ou comércio de substâncias capazes de causar poluição.